

INTERESSADA: ETP – ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

PROCESSO Nº 210/2010 *Publicado no DOE de 13/07/2011 pela Portaria SE nº 4885/2011, de 12/07/2011*

PARECER CEE/PE Nº 78/2011-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/06/2011*

I – RELATÓRIO:

A Diretora da ETP – Escola Técnica Particular Ltda., através do Ofício nº12/2010 de 20/10/2010 (folha 01), protocolou perante o CEE em 26/10/2010 pedido de credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado na Rua Henrique de Holanda, BR 232, nº 2783, Maués, Vitória de Santo Antão/PE, encaminhando, para análise, os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho, solicitando Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Atos de criação da Mantenedora e suas Eventuais Alterações;
- Identificação dos dirigentes das Instituições Mantenedora e Mantida;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Documento que comprove a ocupação legal do imóvel;
- Declaração e Descrição pelo Representante legal da Instituição de satisfação das exigências de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação específica;
- Plantas das edificações e Atestado de suas Condições de Habitabilidade e Segurança, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA da região;
- Regimento da Instituição, devidamente analisado pela Secretaria competente e a Proposta Pedagógica;
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo da entidade;
- Xerox do Diploma dos Docentes;
- Plano de Curso (contendo todas as alíneas de “a” a “g” do inciso II do art. 8º da Resolução CEE/PE nº 01/2005);
- Cópia do Diploma e Certificados.

Em 29/10/2010, o processo foi distribuído a esta conselheira, a qual, na mesma data, o encaminhou à Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação a fim

de que fosse constituída Comissão para avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 04/11/2010, este processo de nº 210/2010 foi protocolado sob o nº 6636 na SEEP/SE. Em 20/01/2011, foi constituída, através da Portaria SE nº 232/2010, a Comissão de Especialistas formada por Márcia Xavier de Brito (Coordenadora), Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Analista), Jannine Moreno A. de S. Padilha e João Rildamar de Andrade (Especialistas Docentes).

Em 23/02/2011, foi realizada visita *in loco* “para avaliação da qualidade das condições físicas, para a oferta dos cursos”, “vistoriando todos os ambientes de aprendizagem”. No decorrer da visita, foi solicitada a alteração da Matriz Curricular, como também da saída intermediária de Qualificação Profissional de Auxiliar em Segurança do Trabalho, visto que o curso proposto não oferece saídas intermediárias e apenas, algumas adequações nas propostas curriculares as quais constam no novo Plano de Curso. Foi solicitada, ainda, a apresentação da titulação de graduação do pessoal docente e técnico, conforme, sua área de atuação, além de Plano de Capacitação dos Docentes. As solicitações da Comissão foram atendidas pela Instituição, conforme documentos anexados:

- Plano de Curso reformulado;
- Plano de Capacitação em serviço;
- Relação de Equipe Técnica e Administração refeita;
- Modelo de Diploma;
- Fotos de reformas para divisão de salas e instalação de ar condicionado;
- Nota Fiscal de aquisição de livros.

Em 26/04/2011, a SEEP/SE protocolou o Ofício nº 1.008/2011 (junto ao CEE/PE), anexando o Relatório. Em 02/05/2011, o processo foi encaminhado à relatora para emissão de parecer.

II – ANÁLISE:

Do Credenciamento

A Instituição é entidade mantida pela Escola Técnica Particular LTDA, com sede à Rua Henrique de Holanda, 2783, BR 232, Maués – Vitória de Santo Antão/PE.

A entidade apresentou toda a documentação necessária à formalidade do Credenciamento da Instituição. O relatório da vistoria *in loco* aponta a seguinte estrutura e condições físicas:

- A ETP possui uma estrutura física adequada, com pavimento térreo dotado dos seguintes ambientes: salas de direção, coordenação e professores; 05 salas de aula; biblioteca; laboratórios de Informática e de Segurança do Trabalho; sanitário adaptado;
- salas de aula com capacidade para atender de 30 a 40 alunos, climatizadas e com quadros brancos;
- a Biblioteca apresenta espaço físico adequado, acervo bibliográfico atualizado e atende ao nível de exigência do curso;
- no Laboratório de Segurança do Trabalho existe adequação do espaço físico em relação à quantidade de equipamentos e o número de usuários, com capacidade para 18 alunos, sendo climatizado;
- quanto às condições de acessibilidade, apresentam-se adequadas, atendendo plenamente ao que determina a Lei Federal nº. 10.098/2000.

Da Autorização do Curso

No Plano de Curso, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01/2005, bem como, destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso guardam coerência entre si;
- O Curso Técnico em Segurança do Trabalho apresenta-se em 03 (três) módulos sequenciais, com carga horária de 1.500 (um mil e quinhentas) horas, sendo 360 horas Módulo I, 330 horas mais 150 horas de Estágio Obrigatório no Módulo II e 480 horas mais 150 horas de Estágio Obrigatório no Módulo III. O curso será integralizado em 20 meses de 2ª a 6ª e, em 40 meses, aos sábados com 8 horas diárias;
- O acesso ao curso será ofertado de forma articulada com o ensino médio, concomitante para o aluno matriculado na 2ª série do Ensino Médio e subsequente ao concluinte do ensino médio ou equivalente;
- “a instituição apresentou os procedimentos que serão adotados em relação ao Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências, atendendo ao art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99 de 05/10/99;”
- Encontram-se previstas a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- o curso será realizado nos três turnos, com turmas de, no máximo, 40 (quarenta) estudantes;
- o Estágio Supervisionado Obrigatório, com carga horária prevista de 300 (trezentas) horas, será vivenciado concomitantemente ou posteriormente à fase escolar e será supervisionado por um professor da área específica;
- os critérios de avaliação, contemplam “a prática da avaliação institucional como processo permanente de construção e consolidação de uma cultura de avaliação com a qual a comunidade interna deverá se identificar e se comprometer”. “Para promoção, a Escola adotou a nota 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas dadas no módulo.” Serão oferecidos, estudos de recuperação, considerando-se aprovado “o aluno que atingir a nota 5,0 (cinco) e 75% de frequência na carga horária prevista. Recomenda-se que, após a recuperação, a nota seja, no mínimo, 6,0 (seis);
- o pessoal docente e técnico possui habilitação adequada às disciplinas do curso e às funções que serão exercidas;
- o plano de capacitação dos docentes encontra-se anunciado, seguindo como anexo;
- a sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à folha 217:

MATRIZ CURRICULAR

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Regime: Modular Turno: Diurno/Noturno

	DISCIPLINAS	CH	SEM
MÓDULO I	Psicologia do Trabalho	60	4
	Português Instrumental	60	4
	Informática Aplicada à SST	60	4
	Desenho Técnico	60	4
	Legislação Aplicada à SST	60	4
	Segurança do Trabalho I	60	4
	CH Teórica do Módulo I	360	24
MÓDULO II	Políticas de Saúde	60	4
	Saúde do Trabalhador	60	4
	Atendimento Pré-Hospitalar APH	60	4
	Segurança do Trabalho II	90	6
	Administração da Saúde e Segurança do Trabalho nas Empresas	90	6
	CH Total do Módulo II	360	24

MÓDULO III	Ergonomia	60	4
	Prevenção e Controle de Riscos	60	4
	Tecnologia de Prevenção e Combate a Incêndios	60	4
	Educação Ambiental	60	4
	Segurança nos Processos Industriais	90	6
	Gestão Integrada em Saúde e Segurança do Trabalho	60	4
	Segurança do Trabalho III (Projeto Integrador)	90	6
CH Total do Módulo III		480	32
Total CH Teórica		1200	
CH Total Estágio Obrigatório		300	
CH Total do Curso		1500	

OBSERVAÇÕES:

1. Duração do Curso: 20 meses
2. Ministrado de segunda a sexta com 3 horas relógio diariamente = 80 semanas /15 h semanais;
3. Ministrado só aos sábados = 40 meses, compreendendo: 150 sábados, com 8 horas;
4. Estágio Obrigatório (realizado em turno diferente);
5. Informática é ministrada como recurso auxiliar para gerenciamento de projetos em SST, desenho técnico e como instrumento de pesquisa;
6. Ergonomia, Gestão, Empreendedorismo, Ética, Legislação e Normas Regulamentadoras, além da carga horária prevista na matriz curricular, são trabalhadas, transversalmente, em todos os componentes curriculares.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de cinco anos, e à Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado pela ETP – Escola Técnica Particular, localizado à Rua Henrique de Holanda, BR 232, nº 2783, Maués, Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de quatro anos, contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o Voto. Dê-se ciência à interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
 MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
 MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA – Relatora
 ANA COELHO VIEIRA SELVA
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
 JOSÉ FERNANDO DE MELO
 MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
 REGINALDO SEIXAS FONTELES
 VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de junho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente